LEI Nº 2.213, DE 29 DE JUNHO DE 1994

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA INSTALAÇÃO DO PROCON MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO** deste Município,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento à Lei nº 2012, de 20 de agosto de 1992, e,especialmente, aos artigos 2º, 6º e 10, os quais vinculam o PROCON do Município de Anápolis ao Gabinete do Prefeito, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

1 (um) Coordenador Executivo a nível de departamento;
4 (quatro) Chefes de serviço a nível de divisão;

Art. 2º. A estrutura organizacional do PROCON será a seguinte:
I – Coordenadoria Executiva;
II – Serviço de Atendimento ao Consumidor;
III – Serviço de Fiscalização;
IV – Serviço de Educação ao Consumidor;
V – Serviço de Apoio Administrativo.

Art. 3º. A remuneração dos ocupantes dos cargos criados por esta Lei será composta do salário base, acrescido da gratificação correspondente prevista na Lei nº 2.073/92.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 29 de junho de 1994.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Willian B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Otoniel Ferreira Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO(interino)

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Maria Stela Duarte Mendes
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO(interina)

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO